



Lei Municipal nº. 625/2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com a organização da sociedade civil denominada Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Dois Irmãos do Buriti, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria mediante Termo de Colaboração, para o repasse de subvenção social, com a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Dois Irmãos do Buriti/MS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ. 10.920.542/0001-36, localizada a Rua Dourados nº 1171, Centro em Dois Irmãos do Buriti/MS.

Parágrafo único – O termo de colaboração é parte integrante desta lei.

Art. 2º - A parceria autorizada no artigo anterior, terá como finalidade a publicidade dos projetos, programas, atos oficiais e atividades do Município, de interesse comprovadamente público, por radiodifusão com a única Emissora de Radio Comunitária - Rádio Buriti FM 98.5, existente na Cidade de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 3º - A subvenção social a ser repassada mensalmente à entidade, será no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de apoio cultural, para o desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único – A parceria entre as partes, poderá ser prorrogada no final de cada exercício financeiro, mediante termo aditivo, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe a legislação em vigor.

Art. 4º - Os serviços de publicidade de radiodifusão, constantes do artigo 2º, serão desenvolvidos mediante solicitação do Poder Executivo, de suas Secretarias e demais órgãos municipais.

Art. 5º - A verificação da prestação dos serviços de publicidade de radiodifusão, atesto de notas fiscais e acompanhamento da execução do Termo de Colaboração, serão realizados pelos fiscais de contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, designados conforme portaria.



Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação direta desta Lei, correrão por conta de dotação da seguinte dotação orçamentária e suplementadas se necessário:

Gestão: 1 – Prefeitura Municipal

Unidade orçamentária: 301 – Sec. Munic. de Administração

Função: 4 – Administração

Sub função: 122 – Administração Geral

Projeto Atividade: 2038 – Manutenção da Sec. Munic. de Administração

Natureza Despesa: 33903900000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recursos: 100000 – Recursos ordinários

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dois Irmãos do Buriti/MS, aos 03 dias do mês de maio de 2018.

  
**Edilson Zandoná de Souza**  
Prefeito Municipal